Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 644 – DE: 28.11.2014

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.3º DA LEI N° 500 DE 31 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE, A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Art.1º. O artigo 3° da Lei Municipal n°500 de 31 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único – O prazo a que se refere a letra "b" do presente artigo poderá ser prorrogado por igual período de 02(dois) anos, desde que iniciadas as obras pela donatária e mediante apresentação de justificativa à prorrogação."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito desde a vigência da Lei n.500 de 31.08.2011, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e oito de novembro de 2014.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

JOSÉ EURIPEDES GARCIA
Diretor Departamento Administrativo